

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS
MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO
1º SEMESTRE DE 2026

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Mestrado Profissional em Administração, Doutorado Profissional em Administração, e Pós-doutorado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Projetos (PPGP) – conceito 5 pela CAPES, com início no 1º semestre de 2026.

1. Do Processo de Seleção:

- 1.1.** Somente serão habilitados os candidatos portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, na mesma área do programa ou em áreas correlatas.
- 1.2.** Somente serão habilitados aos cursos de Doutorado candidatos portadores de diploma obtido em curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC.

2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 20/10/2025 a 06/02/2026, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal do PPGP UNINOVE (www.uninove.br/ppgp).

2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I) Documento com foto
- II) Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição;
- III) Projeto de Pesquisa, no formato *doc* ou *pdf*, com no máximo 20 (vinte) páginas, contendo, além de página de rosto com o nome do candidato e o título do pré-projeto, os seguintes itens, que deverão figurar em tópicos destacados:

- a) resumo com, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços;
- b) introdução;
- c) objetivo de pesquisa, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- d) justificativa que demonstre a importância da pesquisa que se pretende fazer;
- e) referencial teórico que identifique os fundamentos do tema com base na literatura;
- f) método de pesquisa e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;
- g) referências bibliográficas.

2.1.2. Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o candidato deverá consultar as informações do PPGP-UNINOVE, disponíveis no site www.uninove.br/ppgp

2.1.3. A atribuição de professor orientador é prerrogativa exclusiva da Coordenação do respectivo Programa, que poderá, a seu critério, atribuir ao candidato orientador diverso dos que por ele vierem a ser indicados.

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

- **1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa e do currículo do candidato:**
O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: Atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; Aderência à linha de pesquisa escolhida; Consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa; Avaliação de currículo pessoal.
- **2ª Fase - Arguição Oral:** Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para arguição oral sobre o seu Projeto de Pesquisa, momento

em que também será verificado, dentre outros, a relevância social do Projeto de Pesquisa e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa. Cada Programa divulgará a sua lista de convocados e o horário agendado para a banca de arguição de cada candidato.

3.2. Os candidatos com inscrição confirmada deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa Stricto Sensu:

- (1) Cópia da Carteira da Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);
- (2) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação. No caso de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;
- (3) Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- (4) Cópia (frente e verso) do Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu, se houver;
- (5) Certificado do Teste ANPAD (para candidatos ao Mestrado) realizado até 2 anos antes. Caso o candidato ainda não tenha feito o Teste ANPAD, se aprovado no processo seletivo deverá fazer no primeiro ano do curso;
- (6) Cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Mestrado (para os candidatos ao curso de Doutorado. No caso de diploma obtido no exterior, ele deverá estar revalidado no Brasil);
- (7) Cópia do Histórico do Mestrado (para os candidatos ao curso de Doutorado);
- (8) Cópia da Dissertação de Mestrado (para os candidatos ao curso de Doutorado);
- (9) Cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Doutorado (para os candidatos ao Pós-Doutorado);

(10) Cópia do Histórico do Doutorado (para os candidatos ao Pós-Doutorado);

(11) Cópia da Tese de Doutorado (para os candidatos ao Pós-Doutorado).

O candidato é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações que apresentar. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

3.2.1. Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

3.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações falsas no formulário de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente edital; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

4. Da Publicação dos Resultados:

4.1. Cada Programa Stricto Sensu divulgará o resultado final do Processo Seletivo, conforme calendário disposto no Item 7 do Presente Edital.

5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:

5.1. A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

5.2. São elegíveis ao Programa de Bolsas:

- a) Candidatos sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;
- b) Candidatos que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

5.3. As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

5.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

5.5. Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

- a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;
- b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
- c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
- d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

5.6. O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do **Mestrado a R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais)** e, do Doutorado, de **R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais)**.

6. Da Matrícula:

6.1. O candidato aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados por cada Programa Stricto Sensu. Na oportunidade, o candidato aprovado também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital, seguindo orientação da secretaria do Programa Stricto Sensu.

6.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa em que vier a ser aprovado, hipótese em que será convocado o candidato que figurar em lista de espera, se o caso.

7. Calendário Geral

Programas de Stricto Sensu – Calendário de Provas, Resultados e Matrículas

7.1. Inscrições: período de 20/10/2025 a 06/02/2026

7.2. Arguição Oral: período de 09/02/2026 e 20/02/2026

7.3. Resultados: a partir de 09/03/2026

7.4. Matrícula: o programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

As datas indicadas podem ser alteradas pela UNINOVE.

8. Disposições Finais

8.1. O candidato aprovado concorda e está ciente de que a dissertação ou a tese produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

8.2. O candidato aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

8.3. O candidato está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

8.4. As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

8.5. Não haverá revisão do processo de seleção.

8.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

8.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

Universidade Nove de Julho